



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROPOSTAS DE CURSOS DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

EDITAL Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2017
**EDITAL INSTITUCIONAL DE APOIO A PROPOSTAS DE CURSOS DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO IF GOIANO**

Dispõe sobre as normas e instruções para a seleção de propostas de cursos de Formação Inicial e Continuada no IF Goiano.

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público o presente Edital para a seleção de Propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e concessão de recursos para implementação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar projetos pedagógicos de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com a carga horária mínima de 40 horas, a serem oferecidos pelos *campi* do IF Goiano, e a conceder recursos para a implementação das propostas no ano de 2017.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) têm como finalidade a inserção produtiva e exitosa de trabalhadores, independentemente do nível de escolaridade, no mundo do conhecimento e do trabalho em atendimento às demandas dos setores produtivos, em consonância com a realidade local, regional e nacional, além de despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade.

2.2. Os Cursos FIC são classificados em:

2.2.1. Cursos de Formação Inicial (mínimo de 160h): são cursos que têm por objetivo oferecer noções introdutórias a respeito de área específica do conhecimento ou de formação profissional, podendo ter caráter de divulgação de conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais.

2.2.2. Cursos de Formação Continuada (mínimo de 40h):

2.2.2.1. Cursos de Atualização: são cursos de formação continuada que têm por objetivo atualizar os conhecimentos, habilidades ou técnicas relativas a uma área de conhecimento ou de formação profissional, incluindo processos de qualificação

decorrentes de mudanças tecnológicas e organizacionais e de questões de caráter técnico, tecnológico e científico; e

2.2.2.2. Cursos de Aperfeiçoamento: são cursos de formação continuada que se destinam a aprofundar e ampliar conhecimentos teórico-práticos, competências e habilidades em determinadas áreas profissionais, visando à melhoria do desempenho profissional.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar propostas de Cursos FIC, os servidores do IF Goiano com formação comprovada de nível superior e adequada para ministrar as aulas propostas, de acordo com a análise do Comitê de Extensão de cada *campus*.

3.2. Excepcionalmente, os Cursos FIC poderão ser ministrados por profissionais não graduados, desde que comprovado notório conhecimento na área, cuja análise e validação serão realizadas pelo Comitê de Extensão do *campus*.

4. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSO

4.1. As propostas devem ser estruturadas de acordo com o modelo anexo a este edital (anexo I) e ao REGULAMENTO PARA A FORMULAÇÃO E A OFERTA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC NO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (Resolução 068/2016 de 02/12/16)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O prazo para inscrição dos projetos de curso inicia-se no dia 20 /04 /2017.

5.2. A proposta deverá ser elaborada e enviada via SUAP, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>, até a data limite para inscrição definida no (item 9) deste edital.

5.3. O (A) Coordenador (a) da proposta deverá anexar, via SUAP, I - Projeto Pedagógico do Curso, preenchido e assinado (Anexo I), II - Declaração da chefia imediata (Anexo II).

5.4. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

5.5. Propostas apresentadas após a data e horário limite serão indeferidas.

5.5.1. As propostas de curso devem considerar:

5.5.1.1. Os prazos definidos no (item 9) deste Edital.

5.5.1.2. O atendimento às normas, princípios e procedimentos previstos no Regulamento para a Formulação e Oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no Instituto Federal Goiano, Resolução nº068/2016 de 23/12/16 do Conselho Superior do IF Goiano e do Regulamento das Ações de Extensão, Resolução nº 067/2016, que regulamenta as ações de extensão do IF Goiano.

5.5.1.3. A inexistência de pendências de qualquer membro da equipe executora junto à Diretoria de Extensão ou equivalente do *campus*.

5.6. A avaliação das Propostas de Cursos FIC fica condicionada à inserção adequada dos documentos previstos no item 5.3.

5.7. Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.

5.8. A PROEX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Todas as propostas pré-selecionadas serão analisadas pelos Comitês de Extensão dos *campi* do IF Goiano, designados por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral, Diretor Geral de Implantação e ou Diretor de Campus Avançado.

6.2. Caso haja submissão de projetos por membros do Comitê de Extensão, estes não poderão avaliar seus respectivos trabalhos.

6.3 A avaliação dos Projetos de Cursos FIC, deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal da comunidade, a abrangência do público-alvo, a exequibilidade do projeto, além dos aspectos formais.

6.4. O Edital prevê apoio financeiro a propostas que apresentem viabilidade técnica, e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

6.5 As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

QUESITO AVALIAÇÃO (CURSO FIC)		Pontuação Mínima /Máxima		Pontuação Obtida
1	Enquadramento da proposta como curso FIC	Eliminatória		
2	Viabilidade de execução	Eliminatória		
3	Indicação da equipe proponente/executora	0	10	
4	Relação com atividades de ensino e pesquisa	0	10	
5	Justificativa/Relevância social	0	10	
6	Clareza e consistência dos objetivos	0	10	
7	Clareza e consistência da metodologia	0	10	
8	Clareza e consistência dos métodos de avaliação	0	10	
9	Caracterização do público alvo e interação com a comunidade externa	0	10	
10	Adequação do Cronograma de Execução à proposta	0	10	
11	Adequação do Conteúdo Programático à proposta	0	10	
12	Adequação da modalidade escrita à Língua padrão	0	10	
Pontuação =				

6.6. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo Comitê de Extensão, expressa por $P = \sum (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta

n = nota obtida em cada critério estabelecido

6.7. Será desclassificada do processo seletivo a proposta que:

6.7.1. Não for caracterizado como curso FIC, ou não demonstrar claramente o seu caráter de atividade de Extensão.

6.7.2. Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação (item 6.5);

6.7.3. O julgamento e a classificação são atos exclusivos do Comitê de Extensão. Ao Comitê de Extensão, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, as que se revelarem inexecutáveis;

6.7.4. Em caso de empate na pontuação será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Relevância social, ambiental, econômica e/ou cultural da proposta;

2º) Relação com atividades de ensino e pesquisa;

3º) Clareza e consistência dos objetivos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Este edital prevê aporte financeiro para os *campi* do IF Goiano, sendo R\$ 4.000,00 para cada *campus*. Cada *campus* poderá ter no máximo quatro propostas aprovadas para o recebimento do recurso. O recurso será distribuído entre as propostas de acordo com a necessidade de cada projeto de curso, por meio do cronograma de execução (item 15 do anexo D).

8. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

8.1. Os projetos pedagógicos de Cursos FIC serão aprovados para o *campus*, cabendo à Coordenação do projeto, em articulação com a Diretoria de Extensão ou equivalente, a gestão de sua oferta no contexto de sua implementação.

8.2. Todos os Cursos FIC aprovados neste edital deverão apresentar à Diretoria de Extensão ou equivalente:

8.2.1. Relatório final das atividades desenvolvidas até 90 (noventa) dias após a finalização do curso.

8.2.2. Relatório financeiro, comprovando os gastos por meio da apresentação das notas de empenho.

8.2.5. A certificação do proponente está condicionada à entrega dos relatórios, final e financeiro.

9. DO CALENDÁRIO /CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	20/04/2017
Inscrições e envio das propostas no SUAP	20/04/2017 a 14/05/2017
Pré-seleção da proposta – Comitê de Extensão do <i>Campus</i>	15/05/2017 a 22/05/2017
Seleção das propostas – Comitê de Extensão - Reitoria	23/05/2017
Divulgação do resultado parcial no SUAP e site do IF Goiano	24/05/2017

Período para interposição de recursos – via SUAP	25/05/2017
Análise dos recursos interpostos	26/05/2017
Divulgação do resultado final	26/05/2017
Implementação dos cursos	a partir de 29/05/2017

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista contendo as propostas selecionadas e aprovadas será divulgada no SUAP, no portal do IF Goiano e nas respectivas páginas dos *campi*, conforme cronograma apresentado no (item 9) deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Coordenador proponente do curso FIC, participante do processo seletivo, poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1. O requerimento deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, via SUAP, observando os prazos estabelecidos pelo cronograma apresentado no (item 9) do presente Edital;

11.1.2. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo estabelecido pelo cronograma apresentado no (item 9) do presente Edital.

11.1.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada nova lista das propostas classificadas, caso haja alteração.

12. DO CANCELAMENTO

12.1. A proposta poderá ser cancelada, a qualquer tempo, por parte do proponente, quando solicitado pelo coordenador do curso aprovado, mediante justificativa escrita e deferida pelo Comitê de Extensão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A PROEX poderá expedir normas complementares a este Edital.

13.2. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente e este não poderá submeter nova proposta por um prazo mínimo de um ano.

13.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX e Diretorias de Extensão ou equivalentes do IF Goiano, respeitando os princípios da ampla defesa.

13.4. O Comitê de Extensão, bem como a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano, não se responsabilizam por documentos entregues incompletos, sendo de total responsabilidade do proponente, quando da submissão do projeto de curso.

13.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Extensão ou equivalente dos *campi* do IF Goiano.

Goiânia, 20 de abril de 2017

Original assinado

Sebastião Nunes da Rosa Filho
Pró-Reitor de Extensão – IF Goiano